DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 225/2012

de 7 de dezembro de 2012

que altera o Anexo XV (Auxílios estatais) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento (UE) n.º 360/2012 da Comissão, de 25 de abril de 2012, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios *de minimis* concedidos a empresas que prestam serviços de interesse económico geral [1] deve ser incorporado no Acordo EEE.

(2) O Regulamento (CE) n.º 69/2001 da Comissão [2], que está incorporado no Acordo EEE, terminou a sua vigência e deve, consequentemente, ser dele suprimido.

(3) O Anexo XV do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O Anexo XV do Acordo EEE é alterado do seguinte modo:

1) O texto do ponto 1e [Regulamento (CE) n.º 69/2001 da Comissão] é suprimido.

2) A seguir ao ponto 1h (Decisão 2012/21/UE da Comissão) é aditado o seguinte:

«1ha. **32012 R 0360**: Regulamento (UE) n.º 360/2012 da Comissão, de 25 de abril de 2012, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios *de minimis* concedidos a empresas que prestam serviços de interesse económico geral (JO L 114 de 26.4.2012, p. 8).

Para efeitos do presente Acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

a) No artigo 1.º, n.º 1, a expressão "artigo 106.º, n.º 2, do Tratado" é substituída por "artigo 59.º, n.º 2, do Acordo EEE";

b) Ao artigo 1.º, n.º 2, é aditado o seguinte:

"O Regulamento aplica-se apenas aos setores abrangidos pelos artigos 61.º a 64.º do Acordo EEE.";

c) No artigo 2.º, n.º 1, a expressão "artigo 107.º, n.º 1, do Tratado" é substituída por "artigo 61.º, n.º 1, do Acordo EEE";

d) No artigo 2.º, n.º 1, a expressão "artigo 108.º, n.º 3, do Tratado" é substituída por "artigo 1.º, n.º 3, do Protocolo n.º 3 do Acordo relativo ao Órgão de Fiscalização e ao Tribunal" »

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) n.º 360/2012 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 8 de dezembro de 2012, desde que tenham sido efetuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*).

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 7 de dezembro de 2012.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Atle LEIKVOLL

---

[1] JO L 114 de 26.4.2012, p. 8.

[2] JO L 10 de 13.1.2001, p. 30.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.